



DECRETO Nº 103/2011

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.661 de 20 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.115,00 (cinquenta e três mil, cento e quinze reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

70	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
70.01	- COORDENAÇÃO GERAL – S.M.S.	
1.103010022.2.145	- Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
	- FONTE DE RECURSOS 01495	
4881/ 3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
101210026.2.2.148	- Manutenção do Programa de Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS	
	- FONTE DE RECURSOS 01303	
4771/ 4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.115,00
TOTAL	53.115,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, ficam reduzidas as seguintes dotações do orçamento vigente:

70	- SECRETARIA DE SAÚDE	
70.01	- COORDENAÇÃO GERAL – S.M.S.	
1.103010022.2.145	- Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
	- FONTE DE RECURSOS 01495	
4819/ 3.1.90.11.00	- VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
101210026.2.2.148	- Manutenção do Programa de Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS	
	- FONTE DE RECURSOS 01303	
4652/ 3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	3.115,00
TOTAL	53.115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



RETO Nº 103/2011

FI 02

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

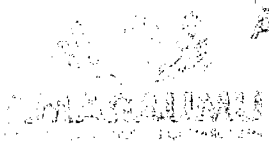
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2011.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

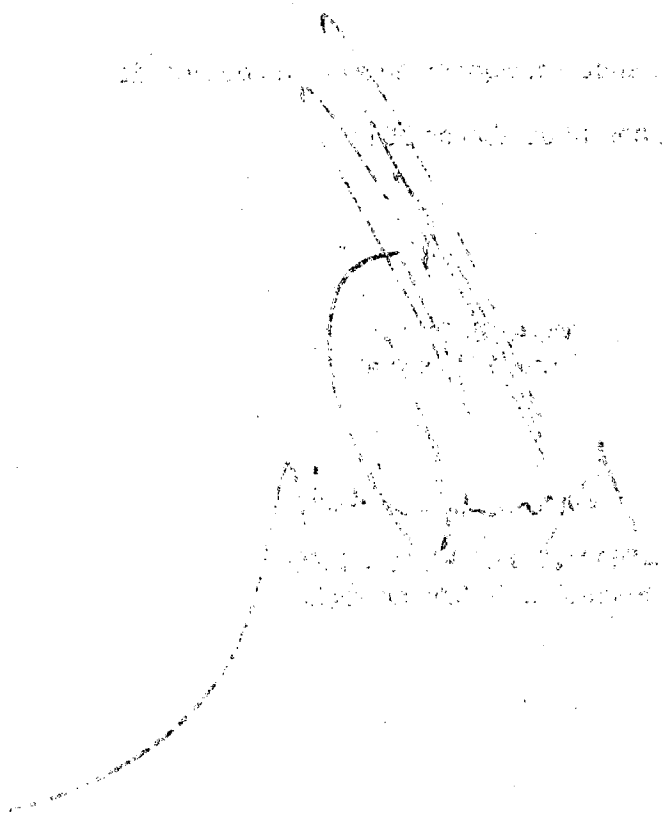
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DE 14/04/2011
DE Nº 103/2011
UMUARAMA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 14/04/2011
DE Nº 103/2011
UMUARAMA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO



AMARALU DE JACQUIM ASSUNÇÃO
MUNICÍPIO DE UMUARAMA



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 17 de Abril 12011
DE N.º 9.156
UMUARAMA, 18 104 12011
89
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 19 104 12011 DE N.º 9.157
UMUARAMA, 19 104 12011
89
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO